



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 845/2013, de 12 de março de 2013.

**Suplementa rubricas da vigente Lei
Orçamentária e dá outras providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de ITATI,
autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$
200.000,00(Duzentos mil reais), para suprir as seguintes rubricas:

11- GABINETE DO VICE PREFEITO:

01- Órgão Subordinado

04- Administração

122- Adm.Geral

0010- Adm.Governamental

2105 - Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito

31.90.11/2105-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 65.500,00

31.90.13/2105-Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

33.90.14/2105-Diárias.....R\$ 8.000,00

33.90.30/2105-Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

33.90.33/2105-Passagens e Despesas de Locomoção.....R\$ 2.500,00

33.90.36/2105-Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

33.90.39/2105-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

44.90.52/2105-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

2106-Regularização Fundiária

33.90.39/2106-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
44.90.61/2106-Aquisição de Imóveis.....R\$ 20.000,00

2107-Projeto Habitacional

33.90.39/2107-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
44.90.61/2107-Aquisição de Imóveis.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, “ Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 120.000,00 e a “ REDUÇÃO” do valor de R\$ 80.000,00 da seguinte rubrica:

03- SECRET.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01- Órgão Subordinado

04- Administração

2101-Regularização Fundiária

33.90.39/2106-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
44.90.61/2106-Aquisição de Imóveis.....R\$ 20.000,00

2102-Projeto Habitacional

33.90.39/2107-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
44.90.61/2107-Aquisição de Imóveis.....R\$ 20.000,00
Total.....R\$ 80.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 12 de março de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa o desmembramento de unidade orçamentária para dispor de informações contábeis separadas e de forma detalhada.

O Gabinete do Vice Prefeito, criado através de Lei 827/2013, coordena os serviços de Relações Públicas, prepara audiências, a recepção e os encargos de representação política e social do Prefeito.

Além disso, é de responsabilidade do Gabinete, assessorar a administração municipal em assuntos administrativos e realizar o exame prévio nos Projetos de Lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos contratos ou outros atos de natureza administrativa.

Ao Gabinete também cabe executar as tarefas e políticas administrativas pertinentes a regularização fundiária e projetos habitacionais.

Itati, 12 de Março de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito

